

LEI Nº 774

Dipõe sobre aumento de vencimen-
tos dos funcionários da Câmara /
Municipal de Castelo.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Es-
pírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por
cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, pa-
gos pela Câmara Municipal.
- Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face aos encar-
gos decorrentes da presente lei, são os constan-
tes do orçamento previsto para o exercício de
1979.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janei-
ro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1978



LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal